



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

ento:

viço:

(Cópia)

Lei nº 711

Estabelece Feriados Municipais

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "B" do art. 1º da lei 649, de 31-3-67, passa a ter seguinte redação.

Letra "B" - Imaculada Conceição - 8 de Dezembro de cada

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de Julho de 1968.

a) João Modesto de Souza, Prefeito Municipal

Conferir com o original. Lavras, 23 de abril de 1971.

Cleusa Teixeira

Cleusa Teixeira

Chefe do Serviço de Pessoal